



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Almino Afonso, 478 - Bairro Centro, Mossoró/RN, CEP 59610-210
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://portal.uern.br/>

EDITAL Nº 060/2022 - PRAE/UERN/2022

Processo nº 04410055.001254/2022-15

TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DA REAVALIAÇÃO ACADÊMICA DOS(AS) DISCENTES DO PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE – PAE DO SEMESTRE LETIVO DE 2021.2.

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna público, pelo presente Edital, o resultado preliminar da reavaliação acadêmica dos(as) discentes do Programa de Apoio ao Estudante – PAE, no semestre 2021.2, com finalidade de avaliar as condições de permanência, conforme a Resolução nº 39/2014 – CD/FUERN.

1. DA FINALIDADE

1.1. Este edital tem como finalidade a divulgação do Resultado Preliminar da Reavaliação Acadêmica dos(as) discentes do Programa de Apoio ao Estudante – PAE, no semestre 2021.2.

2. DO RESULTADO PRELIMINAR

2.1. O resultado preliminar do procedimento de Reavaliação Acadêmica consta no **Anexo I** deste Edital. Ficam considerados aptos ao recebimento do Programa de Apoio ao Estudante (PAE), semestre 2021.2, os(as) candidatos(as) listados(as) no Anexo I com a indicação de “*Aprovado(a)*”. Os(As) beneficiários(as) que **não** atenderam aos critérios de permanência no PAE constam com o status de “*Reprovado(a)*”, com a devida justificativa.

2.2. Do resultado preliminar caberá **Recurso Administrativo** por meio de preenchimento de formulário próprio disponível no **Anexo II** deste edital e enviado para o e-mail sae.prae@uern.br no dia **06 de junho de 2022**, apontando objetivamente o erro do resultado ou justificando o motivo do não cumprimento dos critérios de permanência no programa, que deverá ser apreciado pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE).

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE não se responsabiliza pela divulgação de resultados feita por terceiros ou por telefone, devendo o (a) requerente consultar o Setor de Assistência Estudantil – SAE, e verificar resultados divulgados no site da UERN <http://www.uern.br/>.

3.2. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos (as) estudantes no processo de concessão do benefício.

- 3.3. Poderão ser solicitados documentos comprobatórios, realizadas entrevistas ou visitas in loco com a finalidade de verificação de dados, a qualquer tempo durante a vigência do auxílio.
- 3.4. Constatadas irregularidades ou comprovada a má fé nas informações prestadas, o(a) estudante poderá ser punido com a perda do benefício e ressarcimento do valor recebido ao erário.
- 3.5. Os(as) beneficiários(as) que descumprirem o disposto neste Edital e na Resolução n. 39/2014-CD, garantido o contraditório e a ampla defesa, serão desligados do Programa.
- 3.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE.

Mossoró (RN), 03 de junho de 2022.

ERISON NATÉCIO DA COSTA TORRES
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis
Portaria nº 1380/2021– GP/FUERN



Documento assinado eletronicamente por **Erison Natécio da Costa Torres, Pró-Reitor(a) da Unidade**, em 03/06/2022, às 07:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14756539** e o código CRC **A1061CD3**.

ANEXOS AO EDITAL

Link: ANEXO I - [RESULTADO PRELIMINAR DA REAVALIAÇÃO ACADÊMICA](#)

Link: ANEXO II - [FORMULÁRIO DE RECURSO](#)